



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0766753/2024
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SEI Nº 02093.2023-0

Sumário:

1. Objeto;
2. Das justificativas;
3. Para a adoção de inexigibilidade;
4. Condições para participação e solicitação de credenciamento;
5. Alteração de dados dos credenciados;
6. Solicitação de afastamento;
7. Da Homologação;
8. Do Termo de Credenciamento;
9. Da distribuição dos serviços e convocação dos credenciados;
10. Dos prazos e etapas para realização dos serviços;
11. Do contrato;
12. Da vistoria;
13. Da entrega dos serviços;
14. Da fiscalização;
15. Dos preços e remunerações das atividades;
16. Remuneração de deslocamento;
17. Recebimento e pagamento;
18. Da dotação orçamentária;
19. Obrigações do Credenciado;
20. Obrigações do Credenciante;
21. Da vigência do credenciamento;
22. Projetos/serviços a serem elaborados/atividade 01 (ENG) – Anexo I
23. Critérios de sustentabilidade;
24. Documentos a serem encaminhados para o credenciamento;
25. Dos recursos;
26. Informações Adicionais;
- ANEXO I - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
- ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - PENALIDADES;
- ANEXO IV - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO VI - MODELO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO;
- ANEXO VII - MUNICÍPIOS E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS;
- ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO.

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento de Pessoas Físicas em nível de graduação plena registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Pessoas Jurídicas devidamente registradas e especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades relacionadas aos projetos executivos e seus acessórios (viabilidade de documentos indispensáveis a aprovações junto aos órgãos competentes), tendo a demanda de elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de prevenção, detecção e combate a incêndio e SPDA, projeto hidrossanitário e distribuição de água e esgoto, projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto estrutural,

projeto de ar condicionado (tipo comum e central), projeto de paisagismo, projeto de impermeabilização, projeto de acessibilidade, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento vinculado aos projetos elaborados, acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, perícias e demais serviços técnicos aqui descritos, tendo como base o acervo imobiliário existente ou incorporado ao acervo imobiliário da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e com isso seja possível viabilizar a execução de reformas, construção e demais intervenções pontuadas nas respectivas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao SEI Nº 02093.2023-0.

2.2. A contratação possui a intenção de atender as demandas geradas nos quesitos de elaboração de projetos voltados à construção, reforma e demais intervenções prediais relacionadas ao acervo imobiliário em uso pela Justiça Eleitoral no Estado de Mato Grosso, para tanto será necessário viabilizar a contratação de serviços especializados de engenharia e/ou arquitetura devido à crescente demanda por determinados serviços que envolvem as áreas de engenharia e arquitetura.

2.3. Entenda-se como “unidades” qualquer edificação, terreno – não edificado, própria ou de terceiros, que esteja em uso pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, nas quais são desempenhadas suas atividades.

2.4. Atualmente o Judiciário Eleitoral Mato-grossense ocupa **59** imóveis, distribuídos em sua maioria no interior do Estado, com as seguintes classificações: **a. Próprio da União** com **16** edificações localizadas nos municípios de Cuiabá (Casa da Democracia e Sede TRE/MT), Cáceres, Alto Araguaia, Barra do Garças, Campo Verde, São Félix do Araguaia, Lucas do Rio Verde, Sinop, Alta Floresta, Juara, Chapada dos Guimarães, Sapezal, Sorriso, Rondonópolis e Querência, **b. Terceiros - Cedidos** com **04** edificações pertencentes ao Poder Público Municipal, **c) 35** edificações pertencentes à **Terceiros – Locação**, além das 04 unidades **Não Edificadas** nos municípios de Várzea Grande, Juína, Primavera do Leste e Campo Verde;

2.5. Outro ponto a ser considerado está no fato de que a maioria das instalações físicas dos imóveis possuem em média mais de 10 (dez) anos de construção, sendo necessário sofrer intervenção por meio de reforma e/ou adequação para que assim mantenham ou modifiquem a sua qualidade arquitetônica e/ou tecnológica, a exemplo das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, térmicas entre outras que colaboram com a continuidade dos serviços ou desempenho regular das atividades desempenhadas em cada unidade.

2.6. A cada ciclo temporal a Administração Pública tem recorrido às diversas ferramentas e recursos técnicos de terceiros objetivando manter a constância ininterrupta na prestação do serviço público, para que assim seja possível atender aos fins sociais impostos constitucionalmente ao Estado. Posto isto, as demandas sociais hodiernamente exigem cada vez mais dos gestores públicos métodos e procedimentos que busquem cumprir o comando legal de forma eficaz, econômica e condizente com a realidade da Administração Pública. É neste contexto, portanto, que surge a solução do Credenciamento para contratação de serviços no âmbito da Administração Pública.

2.7. Outrossim, vislumbramos que a Administração Pública moderna, na intenção de promover avanços na sistemática de gerenciamento, rapidez e manutenção do interesse público, vem adotando o formato de credenciamento como sendo extremamente viável por abreviar o número de etapas da contratação e assim se obter, na prática, a desburocratização do excesso de procedimentos na administração pública, tendo como resultado o desafogamento dos excessos de procedimentos licitatórios, além de ser prático e economicamente viável ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pelo próprio Poder Público. Concluímos que o credenciamento, no caso ora em questão, atende ao interesse público, possibilitando a contratação diretamente de todos os particulares habilitados capazes de executar com técnica e segurança o objeto envolvido e com observância aos supracitados princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade.

2.8. Além dos motivos acima expostos, temos outra justificativa que carece de uma atenção especial, visto que, para que seja possível implementar as diversas soluções técnicas atuais e futuras voltadas a suprir a demanda do acervo imobiliário da Justiça Eleitoral Mato-grossense, seria necessário a existência dos respectivos profissionais, tecnicamente habilitados, fazendo parte atualmente do nosso quadro de pessoal, pois para cada área demandada corresponde a um tipo específico de habilidade profissional, pois cada serviço demandado está intimamente vinculado a um determinado tipo de profissional e grau de complexibilidade. Outrossim para reforçar a viabilidade da solução, atualmente não contamos em nosso quadro efetivo, com servidores tecnicamente qualificados que atendam as demandas profissionais, sendo necessário buscar os respectivos profissionais no mercado externo por meio do credenciamento.

2.9. O sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração tem por finalidade convocar, mediante edital, fornecedores aptos e interessados em realizar determinado objeto, quando de interesse da administração pública. Espera-se como resultado das contratações originárias do credenciamento uma variedade e profusa quantidade de fornecedores, diante da impossibilidade de escolher apenas um, bem como da ausência de possibilidade de selecionar a melhor proposta. Esse procedimento não busca a melhor proposta, mas todos os fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública, selecionados pelos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros. Essas contratações segundo Acórdão do TCU nº 141/2013-Plenário é proveniente de inexigibilidade de licitação.

2.10. Em virtude do TRE-MT possuir muitas unidades com estruturas e necessidades diversas em todos os municípios do Estado de Mato Grosso é administrativamente inviável a licitação individual de cada demanda. A sistemática do credenciamento pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares estiverem voltados na execução do objeto, melhor será o benefício público.

2.11. O credenciamento, segundo Art. 78 da Lei 14.133/21 é qualificado como procedimento auxiliar de licitação e poderá ser usado quando atendidos as hipóteses de contratação do Art. 79 desta Lei.

2.12. A seleção das empresas interessadas ocorrerá por procedimento de CREDENCIAMENTO, quando será emitido o Termo de Credenciamento.

2.13. A Contratação se dará por demanda, respeitada a ordem cronológica de credenciamento.

3. PARA A ADOÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

3.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

- 3.2.** Por premissa, a contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade, caracterizada pela impossibilidade de competição, em se tratando dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, referenciados no inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, deverão acompanhar a conformidade dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações dispostos nos artigos 78, inciso I, e 79 da mesma lei, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.878/2024 que dispõe, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia nas hipóteses de contratação direta.
- 3.3.** A Administração, por meio da referida modalidade, tem a possibilidade de obter uma grande redução nos custos com a contratação dos referidos serviços, com o credenciamento de todos que podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Poderão participar deste processo de credenciamento todas as Pessoas Físicas e Jurídicas, devidamente inscritas no CREA ou CAU, que estejam em condições legais de exercício e que satisfaçam integralmente as condições previstas no Termo de Referência, e que apresentem todos os documentos exigidos na forma descrita neste Termo de Referência e do Edital e seus anexos.
- 4.2.** Os interessados deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços identificados em conformidade com os tipos de atividades que pretendam realizar nos municípios relacionados no **Anexo VII**, por atividade, conforme **ANEXO II** (Modelo de solicitação de credenciamento).

4.2.1. A solicitação de credenciamento juntamente com a documentação comprobatória deverão ser enviadas, a partir do 8º (oitavo) dia após a publicação do Chamamento Público do Edital do Credenciamento no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), em uma das seguintes formas:

a) FORMA FÍSICA: todos os documentos devem ser impressos em única via, sequencialmente numerados (manual ou mecanicamente) e rubricados, em todas as folhas de forma legível e sem rasuras, desconsiderar as páginas em branco, contendo ao final termo de encerramento. Os documentos serão digitalizados no setor de protocolo e inseridos no Sistema SEI e imediatamente devolvido ao requerente juntamente com o número do processo.

b) FORMA DIGITAL: todos os documentos deverão estar salvos e armazenados em arquivo único, no formato PDF. Os interessados poderão encaminhar os documentos para o e-mail do Protocolo Geral do TRE-MT: protocolo@tre-mt.jus.br

b.1) Expressamente no campo assunto do e-mail, a seguinte redação padronizada deve ser utilizada: **"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/20XX/TREMT – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA REQUERENTE (informar o nome), Nº DO CPF OU CNPJ"**;

b.2) No corpo do e-mail, o(a) requerente deverá informar o rol da documentação que compõe o anexo (por exemplo: documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, entre outros);

b.3.) O TRE-MT não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a internet da requerente que impossibilite o envio/recebimento do e-mail;

b.4) Após o recebimento do e-mail pelo setor responsável, será realizada a inclusão dos arquivos no sistema SEI e será gerado número, o qual será encaminhado imediatamente ao (à) requerente, por e-mail.

4.2.2. O recebimento dos requerimentos de credenciamento será realizado enquanto vigente o Credenciamento, conforme o disposto no item 21.1. deste Termo de Referência.

4.2.3. A documentação será analisada em até 30 (trinta) dias corridos pela Seção de Engenharia e Obras e/ou pessoa ou comissão designada pela Administração, contados do recebimento do e-mail no endereço oficial especificado no item **4.2.1.**

4.2.3.1. Após examinada a documentação, a Seção de Engenharia e Obras e/ou pessoa ou comissão designada poderá concluir pela:

a) Habilitação da requerente, quando atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Inabilitação da requerente, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3.2. É facultada à Seção de Engenharia e Obras e/ou pessoa ou comissão designada a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos requerentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido a depender de cada caso;

4.2.3.3. No caso de ausência ou incorreção de algum documento apresentado, a Seção de Engenharia e Obras e/ou pessoa ou comissão designada, notificará o interessado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis sejam sanadas as pendências.

4.2.3.4. Não sendo sanadas tais pendências no prazo estabelecido, o requerente será inabilitado.

4.2.3.5. No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.2.4. As solicitações de credenciamento que se seguirem após a publicação do extrato do 1º Termo de Credenciamento no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), serão analisadas conforme quadro:

DIA DO MÊS	PROVIDÊNCIAS
Até o 15º dia do mês	Solicitação de credenciamento
16º ao 15º dia do mês subsequente	Análise dos pedidos de credenciamento

4.2.4.1. A solicitação de credenciamento realizada após o dia 15 do mês, somente será analisada pela Seção de Engenharia e Obras e/ou pessoa ou comissão designada a partir do dia 16 do mês subsequente.

4.2.4.2. Os prazos mencionados poderão ser ampliados em razão da quantidade de pedidos de credenciamento submetidos à análise da Seção de Engenharia e Obras e/ou pessoa ou comissão designada.

4.2.4.3 A Seção de Engenharia e Obras e/ou pessoa ou comissão designada poderá prorrogar o prazo de análise das documentações apresentadas, nesta situação poderá haver mais de um Termo de Homologação no mesmo mês.

4.2.5. A cada novo termo de credenciamento a Lista de Credenciados será atualizada e publicada no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no site do Portal da Transparência do TRE-MT <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/contratacoes-diretas/dispensa-e-inexigibilidade-de-licitacao>.

4.3. Durante a vigência do credenciamento será formalizado e publicado tantos Termos de Credenciamento e Contratos quanto bastem para o atendimento da demanda e das condições editalícias.

4.4. A empresa ou profissional credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do Contrato e durante a vigência do Termo de Credenciamento.

4.5. A qualquer tempo, a relação de localidade onde se encontram os imóveis em uso ou em processo de uso pelo Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso (ANEXO VII) poderá sofrer alteração, a critério da Administração do TRE/MT sem que seja necessário aviso prévio.

4.6. Os serviços a serem prestados estão elencados no **ANEXO I** deste Termo de Referência, e se referem aos imóveis localizados municípios vinculados que fazem parte ou serão acrescidos na relação imobiliária da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conforme **ANEXO VII** (Municípios e localização dos imóveis).

4.7. Será disponibilizado em canal e/ou link de acesso público a relação de imóveis que já fazem parte ou serão acrescidos no acervo imobiliário do TRE-MT.

4.8. Não será admitida neste credenciamento a participação de COOPERATIVAS de trabalho, pois trata-se de contratação de prestação de serviços complexos e específicos.

4.9. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas reunidas em formato de CONSÓRCIO, pois nesse formato o credenciamento se tornaria demasiadamente complexo por necessitar de uma administração e fiscalização muito qualificada.

4.10. O TRE-MT reserva-se o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

4.11. O pedido de credenciamento não gera direito à contratação.

5. ALTERAÇÃO DE DADOS DOS CREDENCIADOS:

5.1. Quaisquer alterações ocorridas nas informações prestadas pelos CREDENCIADOS ao TRE/MT, como número de telefone, dados bancários, endereço físico e sítio na Internet, endereço de correio eletrônico, deverão ser comunicadas ao TRE/MT com a maior brevidade possível, para que assim seja possível a sua imediata atualização cadastral, evitando prejuízos futuros para os CREDENCIADOS.

5.1.1. Caso se trate de Pessoa Jurídica, a solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da Pessoa Jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2. Os CREDENCIADOS poderão solicitar alteração no caso de haver mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.

5.3. Será obrigação dos CREDENCIADOS verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

6. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO:

6.1. Os CREDENCIADOS poderão solicitar afastamento para si ou seus profissionais, formalizando a solicitação ao TRE/MT.

6.1.1. A solicitação pode ser feita durante qualquer período em que não haja Ordem de Serviço (OS) emitida para a empresa ou profissional ou em até 03 (três) dias da emissão da ORDEM DE SERVIÇO PRELIMINAR (OSP).

6.2. A solicitação de afastamento será obrigatória quando o CREDENCIADO estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para a prestação do serviço.

6.2.1. Caso se trate de Pessoa Jurídica, outros profissionais do quadro da empresa que não tenham sido habilitados pelo TRE/MT estarão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

6.3. O período de afastamento não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias corridos, nem superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

6.3.1. As solicitações de afastamento com período fora do intervalo estabelecido no item 6.3. serão automaticamente indeferidas.

6.3.2. O CREDENCIADO poderá solicitar até 05 (cinco) dias de afastamentos no período de 12 (doze) meses, desde que o prazo total de afastamento não seja superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do início do primeiro afastamento.

6.4. O TRE/MT poderá recusar a solicitação de afastamento do credenciado quando as justificativas não forem comprovadas, estando o profissional ou empresa sujeitos a aplicação de penalidades conforme **ANEXO III** (Penalidades); deste Termo de Referência, caso não atendam a convocação para realização de serviço já demandado.

6.5. Os CREDENCIADOS deverão antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

6.6. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, o TRE/MT poderá aceitar o afastamento do CREDENCIADO, sem prejuízo da penalidade correspondente.

6.7. O afastamento não ocasiona prejuízo à ordem de classificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Todos os requerentes que preencherem os requisitos exigidos no Termo de Referência serão habilitados e credenciados para prestação dos serviços de que o instrumento convocatório trata;

7.2. Após a análise documental, a Seção de Engenharia e Obras e/ou pessoa ou comissão designada, apresentará a **Relação Geral dos Credenciados**, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem, conforme **item 4.2.4.**

7.3. O processo de análise e o resultado final com a **Relação Geral dos Credenciados** serão homologados pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

7.4. Homologado o credenciamento, será divulgado por meio de planilha contendo a **Relação Geral dos Credenciados**, publicada no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal do TRE-MT, no site: <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/contratacoes-diretas/dispensa-e-inexigibilidade-de-licitacao>.

no formato de classificados na ordem cronológica do protocolo de entrega dos requerimentos de credenciamento por atividade.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, em até 05 (cinco) dias úteis da data da homologação do Credenciamento, sob pena de cancelamento.

- 8.1.1.** O TRE-MT poderá, caso necessário, prorrogar a data limite para assinatura do Termo de Credenciamento, devendo comunicar todos os credenciados.
- 8.1.2.** Após todos os credenciados assinarem o Termo de Credenciamento se iniciará o período para o TRE-MT requerer os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.3.** Os Termos de Credenciamento terão suas vigências limitadas à do Edital de Credenciamento, sendo vedada a sua prorrogação.
- 8.1.4.** O gerenciamento do Termo de Credenciamento caberá à Seção de Engenharia e Obras.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.2. A distribuição dos serviços aos credenciados ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

- 9.2.2.** A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio respeitando sempre a ordem temporal.
- 9.2.3.** Para as atividades constantes na Tabela de ATIVIDADES 01 e 02 do **ANEXO I**, a ordem de contratação dos credenciados ocorrerá também pelo tipo de formação correspondente ao tema objeto da demanda e a comprovação dos pré-requisitos se dará após a ORDEM DE SERVIÇO PRELIMINAR (OSP).
- 9.2.4.** O primeiro classificado da lista será convocado para a realização do primeiro serviço, de acordo com a atividade a ser desenvolvida, e assim sucessivamente durante a vigência do Credenciamento.
- 9.2.5.** Cada credenciado receberá numeração sequencial, que estará vinculada ao respectivo CPF e CNPJ a fim de identificá-lo na distribuição de serviços.
- 9.2.6.** Não há óbice para que um mesmo Credenciado figure em mais de uma lista de classificação, inclusive um mesmo profissional poderá figurar mais de uma vez na lista de classificação como Pessoa Física e Pessoa Jurídica.
- 9.2.7.** Uma mesma empresa poderá figurar mais de uma vez na mesma lista com mais de um profissional, desde que todos os profissionais atendam os requisitos do Edital.
- 9.2.8.** No caso de eventual convocação para um CREDENCIADO que já possui uma ORDEM DE SERVIÇO (OS) aberta, este poderá recusar a convocação, caso não haja interseção nas datas e local de execução da Ordem de Serviço Preliminar (OSP).
- 9.2.9.** Considerando o sistema de rodízio para a solicitação dos serviços a serem executados, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada CREDENCIADO.
- 9.2.10.** Caso a documentação exigida para habilitação do CREDENCIADO não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pelo CREDENCIANTE, o serviço será enviado para o CREDENCIADO subsequente da lista.
- 9.2.11.** O CREDENCIADO não sofrerá alteração da numeração recebida enquanto a documentação de atualização estiver pendente, contudo, ele fica sem possibilidade de contratação.
- 9.2.12.** A convocação do CREDENCIADO para execução do serviço ocorrerá após o cadastramento da demanda e consequente emissão da Ordem de Serviço Preliminar (OSP).
 - 9.2.12.1.** A Ordem de Serviço Preliminar (OSP) será enviada para o endereço de correio eletrônico informado pelo CREDENCIADO no momento do credenciamento.
 - 9.2.12.2.** A Ordem de Serviço Preliminar (OSP) será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo sistema de correio eletrônico, tipo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte do credenciado, ficando sob sua responsabilidade a verificação periódica de sua caixa de mensagem eletrônica.
 - 9.2.12.3.** O CREDENCIADO deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho e local a ser realizado, solicitando formalmente informações ao setor competente do TRE/MT quando entender necessária a complementação da documentação vinculada a prestação do serviço.
 - 9.2.12.4.** O CREDENCIADO deverá se manifestar formalmente quanto a aceitação do serviço no valor e prazo de execução vinculados a Ordem de Serviço Preliminar (OSP).
 - 9.2.12.5.** No caso dos serviços constantes na Tabela de ATIVIDADES 01 e 02 do **ANEXO I**, o CREDENCIADO também deverá enviar a comprovação dos pré-requisitos.
- 9.2.13.** A partir da aceitação dos serviços, será emitida Ordem de Serviço (OS), na qual constará no mínimo o detalhamento do serviço a ser realizado, local da execução, a data de início e o prazo de execução;
 - 9.2.13.1.** A partir da aceitação dos serviços constantes na Tabela de ATIVIDADE 01 do **ANEXO I**, será emitida Nota de Empenho em nome do CREDENCIADO, convocando-o para assinar o CONTRATO com este Tribunal na forma da Cláusula 11ª deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
- 9.2.14.** A partir da aceitação dos serviços constantes na Tabela de ATIVIDADE 02 do **ANEXO I**, será emitida Nota de Empenho em nome do Credenciado, conjuntamente com a emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme item 9.2.13., neste caso, não será formalizado Contrato.
 - 9.2.14.1.** A Nota de Empenho e a Ordem de Serviço (OS) serão enviadas por meio de mensagens de correio eletrônico provenientes do endereço seo@tre-mt.jus.br ou por endereço que a Administração do TRE/MT determinar. A mensagem será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo sistema de correio eletrônico (Tipo Outlook), independentemente de confirmação de recebimento por parte do CREDENCIADO.

10. PRAZOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para iniciar os serviços, após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo sistema de correio eletrônico (Tipo Outlook). Caso o último dia do prazo caia em um fim de semana ou em um feriado, ele será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

- 10.1.1.** Havendo impedimento do CREDENCIADO em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada ao TRE-MT por meio do canal eletrônico oficial seo@tre-mt.jus.br, bem como na oportunidade o CREDENCIADO deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s).

10.1.1.1. A manifestação formal do CREDENCIADO deverá ocorrer até o dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviço Preliminar (OSP), dentro do horário oficial de atendimento ao público do Tribunal.

10.1.1.2. A falta de manifestação nos prazos estabelecidos será interpretada como recusa na realização dos serviços.

10.1.1.2.1. Em caso de falta de manifestação, o CREDENCIADO perderá o lugar na ordem de distribuição da fila por atividade, bem como poderá sofrer penalidade compatível com a infração.

10.1.1.3. Em caso de reincidência sem as devidas e aceitas justificativas pela Administração do TRE/MT, o profissional CREDENCIADO, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, será descredenciado.

10.1.1.4. No caso de recusa do(s) serviço(s) por parte do CREDENCIADO, o serviço será repassado ao CREDENCIADO subsequente da lista.

10.1.2.5. O mesmo CREDENCIADO pode recusar até 02 (duas) ORDEM DE SERVIÇO PRELIMINAR (OSP), no período de 12 (doze) meses, sob pena de descredenciamento.

10.2. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para o CREDENCIADO que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade deste, para outro que já atuou no processo, se houver.

10.2.1. Poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado a credenciado fora da ordem sequencial.

10.2.2. A escolha dirigida só ocorrerá após prévia justificativa técnica, devidamente aprovada pela Administração e com publicidade aos demais interessados.

10.3. Após a emissão da Nota de Empenho específica da demanda, o CREDENCIADO tem até 5 (cinco) dias úteis para emissão da ART/RRT do serviço aceito.

10.4. Do prazo de entrega para os itens 01 a 16 da ATIVIDADE 01 (ENG), relacionados no ANEXO I.

10.4.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases ser compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de **165 (cento e sessenta e cinco) dias** consecutivos, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço.

1ª Fase	Estudo preliminar	45 dias consecutivos contados do recebimento da ordem de serviço;
2ª Fase	Projeto básico	45 dias consecutivos contados da aprovação do estudo preliminar;
3ª Fase	Projeto executivo	45 dias consecutivos contados da aprovação do projeto básico;
4ª Fase	Licenciamento	30 dias consecutivos contados da aprovação do projeto executivo.

10.4.1.1. O serviço será considerado concluído, após a entrega do licenciamento, caso seja necessário.

10.4.1.2. Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a contratada deverá submeter à apreciação do servidor ou Comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

10.4.1.3. O prazo para execução dos serviços será determinado no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Contratante para cada demanda.

10.4.1.4. Os documentos técnicos produzidos em cada uma das três fases do cronograma estabelecido no item 10.4.1., à medida que forem concluídos, serão encaminhados ao exame da Comissão de Fiscalização a ser designada pela Administração, para efeito de aprovação ou rejeição; exceto para a 4ª fase, que, em sendo necessária, deverá iniciar imediatamente da aprovação do projeto executivo.

10.4.1.5. O tempo que for consumido pela contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, suspendem o prazo geral de 165 (cento e sessenta e cinco) dias consecutivos para a elaboração dos projetos contratados;

10.4.1.6. Os documentos técnicos produzidos e concluídos em uma fase dos trabalhos somente serão objeto de exame caso os da fase anterior tenham sido devidamente aprovados. Na última fase, entregues e aprovados os cadernos de especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, considerar-se-ão aprovados, por consequência, o estudo preliminar e o projeto básico;

10.4.1.7. Este Tribunal poderá convocar na vigência do contrato o representante da contratada, bem como o(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração de projeto(s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto;

10.4.1.7.1. Quando convocado, o representante deverá comparecer à sede em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s);

10.4.1.7.2. Caso não seja possível o comparecimento presencial, as dúvidas deverão ser esclarecidas por outros meios: reuniões on-line, e-mails, whatsapp;

10.4.1.8. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos de fiscalização e controle, municipal, corpo de bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, serão de responsabilidade do(s) respectivo(s) autor(es), bem como, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação, que deverão fazer o seu acompanhamento em todas as etapas, devendo os mesmos ser entregues a este Tribunal após a sua aprovação, com a devida chancela. Igualmente deverá ser entregue toda a documentação necessária ao requerimento de alvará de construção.

10.4.1.8.1. A aprovação do projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

10.4.1.8.2. Os projetos deverão ser entregues devidamente aprovados pelos órgãos competentes, cujo prazo não poderá exceder a **165 (cento e sessenta e cinco) dias** consecutivos.

10.4.1.8.3. As cópias do(s) projeto(s) com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes serão entregues ao contratante, pela contratada, por ocasião do pedido de pagamento da última parcela descrita no item **10.4.1.**

10.4.1.9. A contratada se responsabilizará pela compatibilidade entre todos os projetos, abordando os aspectos de interligação possíveis entre as áreas de abrangência, com descrição pormenorizada e plantas, se necessárias à perfeita compreensão.

10.5. Do prazo de entrega para os itens 01 a 06 da ATIVIDADE 02 (REL), relacionados no ANEXO I.

10.5.1. O prazo de entrega dos serviços referente ao item acima será de no máximo **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos.

11. DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes dos serviços constantes na Tabela de ATIVIDADE 01 do **ANEXO I** consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta no **ANEXO IX**.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação formal do TRE-MT. Caso o último dia do prazo caia em um fim de semana ou em um feriado, ele será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo próprio credenciado ou por seu representante legal, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo de credenciamento, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

11.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito por este Tribunal;

11.5. As contratações serão formalizadas, conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, **ANEXO IX**, deste Termo de Referência.

11.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.7. A duração do contrato dependerá das intervenções em cada unidade, considerando, do mesmo modo, a complexidade dos serviços que será determinada em cronograma.

11.8. O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses** contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

11.9. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o Credenciado/Contratado deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11.9.1. Caso não sejam aceitas as justificativas poderá ocorrer o descredenciamento ou o Credenciado irá para o final da lista de credenciados podendo sofrer as sanções cabíveis, conforme o caso apresentado sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12. DA VISTORIA

12.1. A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o antepenúltimo dia útil anterior ao prazo estipulado no item 4.2.1.

a) O agendamento deverá ser feito será preferencialmente por meio do endereço eletrônico: seo@tre-mt.jus.br.

b) Caso opte em não conhecer o local do serviço antecipadamente, a pessoa jurídica ou física deverá assinalar no **ANEXO II**, que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições do local da obra.

13. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

13.1. O TRE/MT poderá solicitar a entrega dos serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).

13.1.1. Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos pela normatização vigente (ABNT).

13.1.2. A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:

a) A Fiscalização receberá o serviço do CREDENCIADO em duas vias, fará a conferência da documentação entregue, que deverá estar assinado pelo CREDENCIADO;

13.1.2. Na forma eletrônica o CREDENCIADO poderá apresentar nas seguintes configurações:

a) Arquivo de extensão DWG ou qualquer outra forma superior tecnologicamente ao sistema CAD, encaminhado via e-mail;

b) Arquivo de extensão PDF (Portable Document Format), contendo a imagem digitalizada das peças técnicas em papel citado, encaminhado via e-mail;

13.2. O TRE/MT poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os trabalhos recebidos dos credenciados (no todo ou em parte).

13.3. A confirmação para o CREDENCIADO da entrega do trabalho será a devolução que a unidade receptora do serviço fará da segunda via, com assinatura de representante do TRE/MT.

13.4. A assinatura de servidor do TRE/MT, inclusive engenheiro/arquiteto, no trabalho realizado pelo CREDENCIADO para fins de recebimento, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

13.5. A Entrega em meio eletrônico seguirá os seguintes procedimentos:

13.5.1. O CREDENCIADO deverá encaminhar para o e-mail: seo@tre-mt.jus.br, as vias digitalizadas dos serviços prestados com o relatório fotográfico, datadas, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal, visitadas de forma legível e de fácil identificação do Servidor vinculado à Unidade demandante do objeto vinculado ao Termo de Referência.

13.5.2. Caso o TRE/MT disponibilize acesso do credenciado a algum sistema corporativo, os responsáveis pela elaboração dos serviços acessarão o mesmo por meio de login e senha pessoais.

13.5.3. Caso o TRE/MT autorize, as cópias digitalizadas poderão ser encaminhadas via e-mail para os demandantes.

13.6. Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pelo TRE/MT e em conformidade com a legislação vigente, devendo também estar assinado, obrigatoriamente, pelo representante legal do CREDENCIADO ou seu procurador legalmente constituído e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pelo TRE/MT.

13.7. Para a entrega de projetos, estes deverão estar aprovados para sua realização em todos os órgãos competentes da respectiva cidade de realização.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela Administração do TRE/MT, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 693/2011, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) Fiscalização Técnica

- a.1)** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- a.2)** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- a.3)** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- a.4)** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- a.5)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- a.6)** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

b) Fiscalização Administrativa

- b.1)** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b.2)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

c) Gestor do Contrato

- c.1)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- c.2)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c.3)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- c.4)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- c.5)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- c.6)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- c.7)** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DOS PREÇOS E REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES:

15.1. A remuneração será calculada com base na Tabela de Honorários Profissionais Básicos do CREA-MT vigente (<https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploads/2021/07/A-TABELA-DE-HONORARIOS-BASICOS-PROFISSIONAIS-DA-ABENC.pdf>).

15.2. Os serviços serão remunerados por atividades relacionadas no **ANEXO I**, deste Termo de Referência.

15.3. Para que seja apurado o valor efetivamente a ser pago, o Credenciado deverá apresentar no momento da aceitação dos serviços relacionados no **ANEXO I - ATIVIDADE 01 (ENG)**, os seguintes documentos:

15.3.1. Proposta de preços contendo no mínimo os dados vinculados ao objeto a ser executado, sendo eles: a) código do tipo de atividade conforme consta no **ANEXO I**, b) descrição, c) unidade de grandeza, d) quantidade, e) valor unitário, f) valor total;

15.3.2. Cronograma físico-financeiro de acordo com item 10.4.1..

15.3.3. Para os serviços relacionados no **ANEXO I - ATIVIDADE 02 (REL)**, O Credenciado deverá apresentar a proposta de preço, conforme item 15.3.1.

15.4. A divulgação do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos CREDENCIADOS, não cabendo ao TRE/MT o ressarcimento de eventuais prejuízos motivados pela ausência de demanda, ou pelo fato de o faturamento mensal dos Credenciados não atingir os níveis por esses pretendidos.

16. REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO

16.1. Para aqueles casos em que o CREDENCIADO resida ou tenha suas habitualidades profissionais oriunda de outra unidade da federação diversa do Estado de Mato Grosso, ou do município em que será executado o serviço, será considerada para apuração de valores de deslocamento a distância rodoviária em quilômetros entre Cuiabá e o município em que será executado o serviço.

16.2. O deslocamento para o município em que será executado o serviço da mesma Microrregião onde a empresa habilitada possui sede/base, não será devida a remuneração de despesas.

16.3. Apurada a distância, entre a sede/base da empresa habilitada e o município em que será executado o serviço, a mesma será enquadrada nos intervalos de distância, conforme tabela abaixo, para determinação da despesa de deslocamento a remunerar.

CLASSE DE DESLOCAMENTO	INTERVALO DE DISTÂNCIA ENTRE OS POLOS	DESPESA DE DESLOCAMENTO
1	1 a 100 Km	194,00
2	101 a 200 Km	388,00
3	201 a 300 Km	582,00
4	301 a 400 Km	776,00
5	401 a 500 Km	970,00
6	501 a 600 Km	1.164,00
7	601 a 700 Km	1.358,00
8	701 a 800 Km	1.552,00
9	801 a 900 Km	1.746,00
10	901 a 1.000 Km	1.940,00
11	1.001 a 1.100 Km	2.134,00
12	>1.101 Km	2.328,00

16.3.1. O parâmetro de distância entre Cuiabá e as cidades em que será executado o serviço é estipulado no **ANEXO VIII**.

16.3.2. A remuneração de despesa de Deslocamento será limitada a **R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais)**.

16.3.3. O valor da remuneração de **despesa com deslocamento** deverá fazer parte da proposta de preços do credenciado.

17. RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

17.1. Recebimento

17.1.1. No momento da entrega do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP), por servidor ou comissão previamente designada, de acordo com o art. 140 da Lei 14.133/2021.

17.1.1.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) vinculado ao **ANEXO IV** (Lista de Verificação – Termo de Recebimento Provisório), o fiscal técnico ou comissão designada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) vinculado ao **ANEXO V** (Termo de Recebimento Refinitivo dos Serviços), compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação - **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

17.1.1.2. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste Termo de Referência;
- c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

17.1.1.3. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pelo CREDENCIADO deverão constar do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para viabilizar a apuração da importância exata a ser paga.

17.1.2. O CREDENCIADO deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

17.1.2.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

17.1.3. A fiscalização será realizada pelo TRE/MT não exclui e nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Pagamento:

17.2.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada, pelo servidor responsável, e discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

17.2.1.1. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

17.2.2. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141. da Lei 14.133/2021.

17.2.3. O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência e Edital.

17.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade do Credenciado perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

17.2.5. Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o Credenciado venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

17.2.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

17.2.7. A título de referência, os pagamentos referentes as atividades relacionadas no **ANEXO I** (ATIVIDADE 01(ENG)), dar-se-ão da seguinte forma:

a) 20 % na conclusão dos estudos preliminares;

b) 30% na conclusão do projeto básico;

c) 30% na conclusão do projeto executivo;

d) 20% na aprovação nos órgãos competentes.

17.2.7.1. Por ocasião do pagamento da alínea "b" acima, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA/MT e/ou CAU, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos, constituindo requisito obrigatório.

17.2.7.2. Em caso de não haver necessidade de aprovação do projeto nos órgãos competentes, o percentual correspondente a alínea "d" será incorporado ao pagamento da alínea "c".

17.2.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

17.2.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.2.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

19. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

19.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

19.2. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, seus anexos e no contrato, correspondentes a taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.

19.3. Informar, no momento da solicitação do Credenciamento, nome do responsável (ou preposto, se houver), os contatos de telefone, celular, email ou outro meio hábil para comunicação com o TRE/MT, conforme **ANEXO II** (Modelo de Solicitação de Credenciamento), deste Termo de Referência, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução de credenciamento;

19.4. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pelo CREDENCIADO no momento da solicitação do Credenciamento.

19.4.1. A comunicação encaminhada via e-mail será considerada recebida após a confirmação de entrega automática pelo sistema de correio eletrônico e/ou manifestação expressa do servidor fiscal do objeto, independentemente de confirmação de recebimento por parte do CREDENCIADO, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de mensagem

eletrônica.

19.4.2. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando o CREDENCIADO demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma de envio.

19.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato, desde que sejam pertinentes ao objeto;

19.5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto descrito neste Termo de referência;

19.7. Respeitar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências dos prédios do TRE/MT, não sendo permitido o acesso de pessoas nas suas dependências que estejam utilizando trajes inadequados, a exemplo de shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa;

19.8. Comunicar ao TRE/MT, de forma escrita, no prazo de até 03 (três) dias corridos, quando o CREDENCIADO verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

19.9. Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

19.10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE/MT, não sendo possível divulgar, copiar, fornecer ou mencionar a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente ao CREDENCIADO, durante e após a vigência do credenciamento.

19.11. Utilizar ou fornecer aos seus funcionários, quando for o caso, EPIs adequados à execução dos serviços e se responsabilizar por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços vinculado ao objeto previsto nesse Termo de Referência.

19.12. Recompôr, reconstituir ou reparar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a ser avariado, independente de culpa ou dolo, no decorrer da execução do objeto no prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento dessa obrigação, o prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pelo credenciado dentro do período concedido para o adimplemento.

19.13. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

19.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

19.14.1. A inadimplência do CREDENCIADO com referência aos encargos suportados na execução do objeto não transfere a responsabilidade do seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem poderá onerar o objeto contratado.

19.15. Caso o serviço a ser executado for referente ao prédio Sede e Casa da Democracia localizados no município de Cuiabá/MT e o Credenciado resida ou tenha suas habitualidades profissionais oriunda de outra unidade da Federação diversa do Estado de Mato Grosso, ou do município diverso a ser executado, deverá permanecer no mínimo 2(dois) dias para a realização da visita técnica visando à elaboração do Estudo Preliminar.

19.16. A aprovação do(s) Projeto(s) não eximirá seu(s) autor(es) das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação vigente pertinentes às atividades profissionais executada(s).

20. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

20.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO;

20.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas;

20.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução dos serviços;

20.4. Permitir que os CREDENCIADOS e seus funcionários, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

20.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;

20.6. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de referência;

20.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e os CREDENCIADOS.

21. DA VIGÊNCIA:

21.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do Chamamento Público do Edital do Credenciamento no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e finalizará após 60 (sessenta) meses da publicação.

21.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

21.3. CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.4. DAS DEMANDAS: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

21.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a publicação do 1º Termo de Credenciamento no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e após o recebimento formal da Ordem de Serviço.

22. PROJETOS / SERVIÇOS A SEREM ELABORADOS/ATIVIDADE 01 (ENG) - ANEXO I.

22.1. Os projetos a serem desenvolvidos serão elaborados em três fases, a saber: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.

22.1.1. Estudo preliminar:

a) É a etapa inicial de projeto e tem como objetivo definir um conceito geral para a obra. Esse conceito passará por algumas alterações e adaptações até chegar na última etapa, mas não deve mudar completamente;

- b) É nele que as informações como necessidades de projeto e problemas a serem resolvidos são obtidas;
- c) Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o estudo preliminar deverá considerar as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Deverá ser considerada, ainda, a interferência entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo da intervenção;
- d) Para a elaboração do estudo preliminar, a contratada deverá apresentar suas propostas de concepção em linhas gerais, oferecendo, para discussão, alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na construção, bem como o prazo de execução do empreendimento, com vistas à escolha da opção mais viável sob os aspectos técnico e econômico. Estão compreendidas nesta fase as seguintes obrigações:

- d.1) deverá realizar o diagnóstico da situação atual do Prédio objeto do Termo de Credenciamento, relativa à demanda de todo o complexo, contemplando tanto a parte interna quanto externa das edificações, estacionamentos e áreas externas;
- d.2) deverá ser feita também, a compatibilização com toda a infraestrutura existente (estrutural, elétrica e hidráulica) conforme necessário.
- d.3) deverá, ainda, ser apresentado, por meio de relatórios e desenhos, de alternativas técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade do empreendimento.

22.1.2. Projeto básico:

- a) É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da futura contratação, elaborado com base no estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.
- b) MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO: descrição detalhada do projeto com as descrições de acabamentos, equipamentos necessários, execução e materiais indicados para a implementação do projeto, contemplando a descrição pormenorizada das características das instalações, da sua concepção fundamental, seu dimensionamento, normas empregadas, bem como as recomendações quanto à sua execução técnica, etc. No memorial descritivo deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações dos desenhos. No memorial descritivo é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas, exceto se for tecnicamente justificável, não sendo admitida a preferência por marcas, exceto se admitidas outras de qualidade equivalente ou superior. O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para a adequada implementação do projeto.

22.1.3. Projeto executivo:

- a) Projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço e deve contemplar todas as adequações e complementações a serem implantadas no Prédios relacionados no **ANEXO VII**;
- b) Deverá apresentar desenhos em planta baixa, cortes, elevações, isométricos, detalhes, especificações e memoriais, com quantitativo de materiais e orçamento detalhado final, com todos os pormenores da constituição do projeto a ser elaborado. Ele deve conter todas as adaptações necessárias, incluindo projeto arquitetônico e complementares, estando de acordo com as normas técnicas vigentes, além de todos os detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto com todos os itens indispensáveis as premissas da DEMANDA.
- c) As eventuais adaptações nos projetos estruturais, elétricos e hidráulicos devem observar as especificações e certificações dos projetos e da estrutura atualmente existentes, conforme orientações da CONTRATANTE.
- d) Deverá especificar serviços de obras civis, elétricas, hidráulicas e qualquer outro necessário, sempre que possível aproveitando ou modificando as instalações existentes, apresentando alternas técnicas de acordo com as normas, objetivando interferir, o mínimo possível, nas instalações existentes.
- e) Os quadros de quantidades dos projetos deverão estar organizados por prancha, com o quantitativo relativo apenas aquela prancha, a fim de facilitar a verificações dos mesmos.
- f) Deverá conter a planilha orçamentária com composição de custos em consonância com o SINAPI, fundamentada em especificações técnicas e quantitativas de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos;
- g) Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o projeto executivo deverá ser acompanhado por um relatório técnico, contendo a revisão e a complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto, bem como, cronograma físico e financeiro, quadro de composição do BDI de serviços, cotações, curva ABC de insumos e curva ABC de serviços etc.;

22.2. Os projetos serão elaborados sem acréscimo de área.

22.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Apreender as aspirações deste Tribunal, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- b) Utilizar nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento, e às condições do local de implantação;
- c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

22.4. Os projetos deverão contemplar todos os detalhes, especificações e descrições, de materiais, insumos, equipamentos ou serviços, suficientes e necessários à sua execução, cabendo aos respectivos projetistas responsabilizar-se por sua chancela definitiva perante os órgãos e concessionárias de serviços públicos.

22.5. Estão compreendidos no objeto desta contratação, a elaboração dos seguintes projetos: levantamento planialtimétrico, projeto de arquitetura, projeto estrutural e os demais necessários para a apresentação completa do objeto.

22.6. Na fase final do processo de elaboração dos projetos básico e executivo serão consolidados o conjunto de informações produzidas ao longo dos trabalhos de elaboração do estudo preliminar e dos projetos e estabelecidos, minuciosamente, as recomendações e os parâmetros necessários e suficientes à execução integral dos serviços.

22.7. Licenciamento é o conjunto de aprovações dos projetos objeto da contratação junto aos órgãos competentes ou entidades públicas e/ou privadas.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

23.1. O CREDENCIADO deverá comprovar a ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

23.1.1. O responsável pelo credenciamento realizará consulta nos sites governamentais com o fim de consultar a empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico.

23.2. O CREDENCIADO deverá comprovar a ausência de condenação com base nas leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

23.2.1. O CREDENCIADO deverá ser apresentar Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da Justiça Federal e da Justiça Comum.

24. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA O CREDENCIAMENTO:

24.1. Juntamente com o código da atividade e a documentação do credenciado, deverão ser encaminhados:

24.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, registrado(s) ou não no respectivo Conselho de Classe, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado que comprove que o(s) profissional(ais) executou a contento os requisitos da área vinculada ao credenciamento específico.

24.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

24.1.1.2. Os Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional deverão conter todos os dados da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que possam com facilidade serem identificadas, número do contrato executado, data do início e fim da execução, quantidade de metros quadrados executados, valor da execução etc., bem como reconhecimento de firma em cartório ou assinatura digital que comprove a autenticidade e a relação contratual com o emissor do documento (tomador do serviço).

24.1.2. Certidão de Registro válido no respectivo Conselho de Classe.

24.1.3. Outros documentos necessários para o Credenciamento:

24.1.3.1. Pessoa física:

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

b) Cópia do documento de identidade.

c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS.

d) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#)).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Curriculum vitae demonstrando formação, conhecimento e experiência de trabalho na área vinculada ao objeto.

g) Comprovante de endereço residencial e comercial de no máximo 03 (três) meses anterior a data da solicitação de credenciamento.

g.1) A fiscalização designada pela Administração do TRE/MT poderá a qualquer tempo solicitar o comprovante de endereço residencial e comercial atualizado.

24.1.3.2. Pessoa Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam.

c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND.

i) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

j) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#)).

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

m) Histórico dos principais trabalhos de engenharia/arquitetura realizados pela empresa, demonstrando experiência com os serviços para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento.

n) Documento comprobatório do vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica, que será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

25. – DOS RECURSOS

25.1. Dos atos da Administração referentes a este Credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da proponente.

25.1.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

25.2. O recurso será dirigido à Comissão designada por este Regional, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, observando os trâmites previstos na Lei 14.133/2021.

25.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.4. Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

25.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

25.6. Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame.

25.8. A decisão será disponibilizada no portal do Compras.net, junto ao Edital.

26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

26.1. No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica garantida pela legislação vigente, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e as diretrizes do TRE/MT.

26.2. Os CREDENCIADOS a qualquer tempo poderão ser reavaliados quanto a sua capacidade técnica caso haja demonstração de incapacidade de realizar as atividades para as quais estão habilitados.

26.3. Os CREDENCIADOS, no caso de Pessoas Jurídicas, poderão ser reavaliados havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, resultando em eventual descredenciamento ou desabilitação para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.

26.4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do TRE/MT não eximirá o profissional das responsabilidades previstas neste Termo de referência.

26.5. Quando da contratação, deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com o CREDENCIADO requerente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), que tiveram seus currículos analisados pelo TRE/MT, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à Pessoa Jurídica.

26.6. Os profissionais habilitados deverão estar identificados e portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do trabalho.

26.7. Portar o crachá de identificação não garante o acesso do CREDENCIADO às dependências das unidades do TRE/MT, podendo ser exigida documentação complementar.

26.8. É vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, salvo ocorra autorização expressa da Administração do TRE/MT.

26.9. Serão de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO todas as despesas necessárias à contratação e/ou execução do objeto.

26.10. Durante a vigência deste credenciamento, incluída as suas republicações, o TRE/MT, a seu critério, poderá convocar formalmente os CREDENCIADOS para nova análise de documentação, onde na oportunidade, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do profissional, devendo ser apresentados ao TRE/MT, conforme prazo de 05 (cinco) dias corridos.

26.10.1. Os CREDENCIADOS convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente das convocações e distribuições de serviços feitas pelo TRE/MT durante o período de análise dos documentos.

26.11. Caso o CREDENCIADO não tenha mais interesse, poderá, a qualquer tempo, desde que não haja Ordem de Serviço (OS) emitida em seu nome, solicitar, por escrito, o seu descredenciamento, oportunidade em que o descredenciamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

26.12. Quaisquer solicitações de mudança da opção original por atividades/profissionais serão analisadas pelo TRE/MT, sendo tratadas como um novo pedido de Credenciamento.

Cláusulas Abusivas

26.13. A Equipe de Planejamento certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contém cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

Alinhamento Estratégico

26.14. O objeto da contratação foi previsto inicialmente no Plano de Contratações Anual - PCA 2023, conforme DFD nº 44/2022 (ID 0744487), sendo necessária sua inclusão no PCA 2024, já solicitado por meio do SEI nº 05237.2024-6, com o Plano de Logística Sustentável e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Lei de Acesso à Informação

26.15. Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Utilização Sistema TR Digital

26.16. Certifico que o presente Termo de Referência não foi elaborado no Sistema TR Digital, tendo em vista, que esse sistema, não disponibilizou na presente data, o modelo de TR Credenciamento e conforme item 1 . Apresentação do Manual Técnico Operacional publicado pela Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a expectativa é que outros modelos sejam incorporados brevemente ao sistema, tais como de dispensa, inexigibilidade, Tecnologia da Informação e Comunicação etc.

Casos Omissos

26.17. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis.

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem prestados constam no Catálogo de Material (CATSER) GRUPO 835, Item nº 876 – Descrição: Serviço (perícia, laudo e avaliação).

Os serviços estão subdivididos em 2 (dois) grupos de atividades: **ATIVIDADE 01 (ENG)** e **ATIVIDADE 02 (REL)**:

ATIVIDADE 01

Ordem	Tipo de Atividade	Atividade Técnica e Descrição	Pré-requisitos
1	ENG01	Elaboração de Projeto Elétrico (baixa tensão) para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Elétrica <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de instalações elétricas de baixa tensão.
2	ENG02	Elaboração de Projeto Elétrico (média e alta tensão, Instalações de subestação, geradores, estação rebaixadora,) para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Elétrica <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de instalações elétricas de subestação ou de instalação de emergência com potência de, no mínimo, 500KVA.
3	ENG03	Elaboração de Projeto Arquitetônico para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Arquitetura <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de edificação com, no mínimo, 2.000 m².
4	ENG04	Elaboração de Projeto Estrutural (concreto armado de baixa complexibilidade e alvenaria) para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de edificação em alvenaria estrutural com, no mí pavimentos.
5	ENG05	Elaboração de Projeto Estrutural (concreto armado de alta complexibilidade estrutural) para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de edificação em alvenaria estrutural com, no mí pavimentos.

6	ENG06	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Arquitetura <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificação com, no mínimo, 2.000 m².
7	ENG07	Elaboração de Projeto de Ar-Condicionado (pequeno porte - Tipo Condicionador de Ar Split, Ar de Parede e etc. do seguimento) para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Mecânica <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de ar condicionado central em edificação com, no mínimo, 2.000 m².
8	ENG08	Elaboração de Projeto de Ar-Condicionado (grande porte - Tipo Condicionador de Ar central) para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Mecânica <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de ar condicionado central de grande porte, em edificação com, no mínimo, 10.000 m².
9	ENG09	Elaboração de Projeto de Rede Lógica para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil ou Elétrica <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de Rede Lógica
10	ENG10	Elaboração de Projeto de Paisagismo para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Arquitetura <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de paisagismo em edificação com, no mínimo, 2.000 m².
11	ENG11	Elaboração de Projeto Impermeabilização (concreto, revestimento, piso, laje, telhado, forro e etc.) para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de laudo em serviços de impermeabilização ou execução impermeabilização de edifícios residenciais com comerciais com no mínimo, 5.000 m².
12	ENG12	Elaboração de Projeto de combate a incêndio e pânico e SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas) para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil/Engenharia Elétrica <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Habilitação Técnica:</u> Indicação do responsável técnico, ao menos 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 Civil, devidamente registrado ou inscrito em sua respectiva unidade profissional de atuação. <u>Comprovação de vínculo dos profissionais indicados como responsável técnico.</u> <u>Comprovação de experiência:</u> Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecidos por pessoas jurídicas ou privado, comprovando a instalação de sistemática igual ou superior ao sistema de combate a incêndio e SPDA.

			Será admitida o somatório de atestados de capacidade técnica para tal com que pelo menos em cada um deles demonstre instalação da sistemática que envolva e combate a incêndio e SPDA em uma edificação com área construída de (duzentos e cinquenta) m², comprovando assim a execução de sistema com equivalentes. Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico e SPDA (Sistema de descargas atmosféricas).
13	ENG13	Elaboração de Projeto Hidrossanitário para edificações existentes, reforma, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil/Arquitetura <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto hidrossanitário em edificação com, no mínimo, 10.000 m².
14	ENG14	Elaboração de Projeto Hidrossanitário (a vácuo) para edificações existentes, reforma, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil/Arquitetura <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto hidrossanitário (a vácuo) em edificação com, no mínimo, 1
15	ENG15	Elaboração de Projeto de Acessibilidade para edificações existentes, reformas, ampliação e intervenções legais, incluso o levantamento físico, memorial descritivo (marca/modelo), quantitativo, planilhas sintética e analítica, curvas ABC, estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Apresentar Atestados de Capacidade Técnica-profissional, emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, que comprovem que a empresa executou serviços idênticos: Projeto de Acessibilidade. Será admitida o somatório de atestados de capacidade técnica para tal com que pelo menos em cada um deles demonstre instalação da sistemática de acessibilidade em uma edificação com área construída de no mínimo 250 m², com a execução de sistema com características equivalentes. Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto de acessibilidade.
16	ENG16	Elaboração de Planta Baixa (desenvolvida para atender as necessidades das edificações existentes, atualização, reforma, ampliação e intervenções legais, estando incluso o levantamento físico "In loco" que será entregue em formato DWG)	<u>Formação superior:</u> Arquitetura <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de planta baixa.

ATIVIDADE 02

Ordem	Tipo de Atividade	Atividade Técnica e Descrição	Pré-requisitos	Unidade
1	RELO1	Parecer técnico nas áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica: projetos, dano físico, patologias, diagnóstico, quantitativo, qualitativo, especificações e vistoria "in loco" em relação as instalações elétricas (alta e baixa tensão, subestação, geradores, banco de capacitores e etc.); arquitetônico; estrutural (concreto armado de baixa e alta complexibilidade e alvenaria); estrutura metálica; sistema de ar-	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil/Elétrica/Mecânica <u>Experiência requerida:</u> 06 anos	m²

		Condicionado (pequeno porte - tipo condicionador de Ar Split e grande porte - Tipo Condicionador de Ar central); rede lógica; paisagismo; Impermeabilização; Projeto de combate a incêndio e pânico e SPDA; hidrossanitário (toda a distribuição de água fria, água quente, esgoto e água pluvial ao longo da edificação e a vácuo).	<u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s) contratada relacionada na coluna anterior, ou semelhantes, comprovada(s) CAT ou ART.	
2	RELO2	Relatórios de serviços executados, qualitativo, quantitativo e aprovação das medições: projetos e especificações de: instalações elétricas (alta e baixa tensão, subestação, geradores, banco de capacitores e etc.); arquitetônico; estrutural (concreto armado de baixa e alta complexibilidade e alvenaria); estrutura metálica; sistema de ar-Condicionado (pequeno porte - tipo condicionador de Ar Split e grande porte - Tipo Condicionador de Ar central); rede lógica; paisagismo; Impermeabilização; Projeto de combate a incêndio e pânico e SPDA; hidrossanitário (toda a distribuição de água fria, água quente, esgoto e água pluvial ao longo da edificação e a vácuo).	<u>Formação superior:</u> Engenharia Elétrica <u>Experiência requerida: 06 anos</u> <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s) contratada relacionada na coluna anterior, ou semelhantes, comprovada(s) CAT ou ART.	m²
3	RELO3	Laudo técnico nas áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica: projetos e especificações de: instalações elétricas (alta e baixa tensão, subestação, geradores, banco de capacitores e etc.); arquitetônico; estrutural (concreto armado de baixa e alta complexibilidade e alvenaria); estrutura metálica; sistema de ar-Condicionado (pequeno porte - tipo condicionador de Ar Split e grande porte - Tipo Condicionador de Ar central); rede lógica; paisagismo; Impermeabilização; Projeto de combate a incêndio e pânico e SPDA; hidrossanitário (toda a distribuição de água fria, água quente, esgoto e água pluvial ao longo da edificação e a vácuo).	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil/ Elétrica/Mecânica <u>Experiência requerida: 06 anos</u> <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s) contratada relacionada na coluna anterior, ou semelhantes, comprovada(s) CAT ou ART.	m²
4	RELO4	Laudo técnico em relação a dano físico – patologias – com vistoria "in loco", diagnóstico, quantitativo, orçamento, memorial descritivo e acompanhamento: projetos, dano físico, patologias, diagnóstico, quantitativo, qualitativo, especificações e vistoria "in loco" em relação as instalações elétricas (alta e baixa tensão, subestação, geradores, banco de capacitores e etc.); arquitetônico; estrutural (concreto armado de baixa e alta complexibilidade e alvenaria); estrutura metálica; sistema de ar-Condicionado (pequeno porte - tipo condicionador de Ar Split e grande porte - Tipo Condicionador de Ar central); rede lógica; paisagismo; Impermeabilização; Projeto de combate a incêndio e pânico e SPDA; hidrossanitário (toda a distribuição de água fria, água quente, esgoto e água pluvial ao longo da edificação e a vácuo).	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil/ Elétrica/Mecânica <u>Experiência requerida: 06 anos</u> <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s) contratada relacionada na coluna anterior, ou semelhantes, comprovada(s) CAT ou ART.	m²
5	RELO5	Consultoria em resíduos sólidos realizada por engenheiro ambiental: Serviços de consultoria e solução em gestão de resíduos de tudo aquilo não aproveitado resultante das atividades humanas, proveniente do uso cotidiano realizados nas dependências de todas as unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Ambiental <u>Experiência requerida: 06 anos</u> <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s) contratada relacionada na coluna anterior, ou semelhantes, comprovada(s) CAT ou ART.	m²
6	RELO6	Acompanhamento técnico da obra – Presencial: Fiscalização de obras em execução.	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil/ Elétrica/Mecânica <u>Experiência requerida: 06 anos</u>	m²

			<u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) na execução da atividade contratada relacionada na coluna anterior, ou semelhantes, comprovada(s) CAT ou ART.	
--	--	--	--	--

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO	
1. Nome: 2. CPF ou CNPJ: 3. E-mail: 4. Telefones: 5. Celular: 6. Endereço Comercial (completo): 7. Endereço Residencial (completo): 8. Site e/ou rede social:	
Dados Bancários: 9. Banco: 10. Código do Banco: 11. Agência (sem dígito): 12. Número da conta (sem dígito): 13. Dígito da Conta:	
14. Atividade 01 (especificar):	
15. Atividade 02 (especificar):	
Declaro estar apto a exercer as atividades elencadas acima, nas cidades relacionadas no Anexo VII, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº ____/2024 e seus Anexos.	
Declaro estar apto a prestar os serviços nos imóveis de uso e/ou nos que forem ser usados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, bem como tenho o conhecimento de que todos os custos envolvidos na realização dos serviços são de inteira responsabilidade do contratado.	
Declaro estar ciente que a aprovação do(s) Projeto(s) não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação vigente pertinentes às atividades profissionais.	
Declaro não possuir, em minha cadeia produtiva, empregados e/ou colaboradores executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	
Declaro assumir todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições do local da obra. (☐) SIM (☐) NÃO SE APLICA	
Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;	
Declaro não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;	
Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	

ANEXO III
PENALIDADES

a. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso o Credenciado descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a.1. advertência;
- a.2. multa;
- a.3. impedimento de licitar e contratar;
- a.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - a.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a.4.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - a.4.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - a.4.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - a.4.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a.4.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
 - b.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.
 - b.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.
 - b.3. a vantagem auferida pelo Credenciado, em virtude da infração.
 - b.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.
 - b.5. os antecedentes do Credenciado.
- c. Com fundamento no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Seguindo o seguinte percentual de cálculo considerando o grau da infração.
- c.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	2,5% sobre o valor total do item contratado.
3	1% sobre o valor total do item contratado
4	3% sobre o valor total do item contratado
5	2% sobre o valor total do item contratado
6	20% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	01(uma) ocorrência por obrigação.	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	01(uma) ocorrência.	2	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados.	Por dia.	10 (dez) dias corridos.	3	Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.
4	Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.	Por dia.	05 (cinco) dias corridos.	4	Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado no caso de entrega parcelada já aceita pelo credenciado.
5	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia técnica.	Por ocorrência ou por dia.	03 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos.	5	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.

6	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	01(uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência ou por 10 dias.	01(uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos.	6	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa 10% do valor total contratado.
8	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	01(uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.

ANEXO IV
LISTAS DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo relacionado: Contratação: Credenciado: nome completo / CPF ou CNPJ: Nota de Empenho: Prorrogável: () Sim / Não (). Objeto: Local da execução: Período de execução:				
Documento de formalização da Fiscalização: Fiscal técnico titular: Fiscal técnico substituto: Fiscal administrativo titular: Fiscal administrativo substituto:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO:				
Item	Análise dos aspectos da entrega	Sim	Não	Pendente
1.	Aspectos quantitativos			
1.1.	O Credenciado entregou os documentos relativos aos serviços objeto do Contratado no mês em análise?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO:				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de referência, Projeto Executivo e Memorial quanto aos aspectos quantitativos e qualitativo, a fiscalização decide por:				
2.1.	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO: SIM () / NÃO ().			

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS		
Número do Processo:		
CREDENCIADO:		
CNPJ/CPF:		
Nota de Empenho:	VIGÊNCIA:	
PRORROGÁVEL: () Sim / () Não		
TIPO DE ATIVIDADE:	LOCAL DA EXECUÇÃO:	
OBJETO:		

PRAZO DO SERVIÇO (INÍCIO):		TÉRMINO PREVISTO:	
ENTREGA EFETIVA:	SIM () / NÃO ()		
Portaria de Nomeação da Fiscalização: Fiscal técnico titular: nome do fiscal e matrícula Fiscal técnico substituto: nome do fiscal e matrícula Fiscal administrativo titular: nome do fiscal e matrícula Fiscal administrativo substituto: nome do fiscal e matrícula			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS:			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O Credenciado aceitou os serviços no prazo estabelecido?		
2	Os serviços foram entregues nos formatos estabelecidos?		
3	Os serviços foram executados nos prazos estabelecidos?		
4	Os valores cobrados estão de acordo com a tabela de preços?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO:			
a. O CREDENCIADO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.		SIM ()	NÃO ()
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS:			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O Credenciado entregou toda a documentação requerida?		
2	A documentação entregue pelo Credenciado foi aprovada pela fiscalização?		
3	O Credenciado refez os itens que foram apontados pela Fiscalização como "não conformes"?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO:			
b. O CREDENCIADO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.		SIM ()	NÃO ()
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: SIM () / NÃO ()			
JUSTIFICATIVA:			

ANEXO VI
MODELO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

1. Número do Processo Principal:	
2. Nome da Empresa:	
3. Endereço completo da empresa:	
4. CNPJ:	
5. Dados do Representante Legal:	
6. Nome:	
7. CPF:	
8. DESIGNA , embasado no ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, o(a) Senhor(a) Nome completo do colaborador, nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito da Nota de Empenho TRE/MT nº xx/2023.	
9. Funções do preposto designado:	
9.1. Representar a empresa perante o TRE/MT, zelar pela boa execução do objeto contratado, exercendo os seguintes poderes e deveres.	
9.2. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do credenciamento.	

9.3. Proceder de forma acessível junto ao CONTRATANTE, fornecendo de imediato o número de telefones fixos, celulares e endereço no momento da indicação.
9.4. Comparecer, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
9.5. Desenvolver outras atividades de responsabilidade do CREDENCIADO, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.
10. A comunicação entre o preposto e o TRE/MT será preferencialmente por meio do endereço eletrônico: seo@tre-mt.jus.br.
11. A Empresa se compromete a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o TRE/MT.

ANEXO VII
MUNICÍPIOS E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Ordem	Município	Nº da Zona	Situação Imobiliária	Área Construída m²	Área Total Terreno m²	Distância de Cuiabá Km
1	Cuiabá - Sede	TRE-Sede	PRÓPRIO	10.126,40	13.761,34	0
2	Cuiabá - Casa da Democracia	01ª, 39ª, 51ª, 55ª ZE	PRÓPRIO	2.494,00	2.790,95	0
3	Guiratinga	02ª ZE	CEDIDO - PREFEITURA	340,00	2.162,00	326
4	Rosário Oeste	03ª ZE	LOCADO	235,12	306,25	129
5	Poconé	04ª ZE	LOCADO	95,34	555,00	102
6	Nova Mutum	05ª ZE	LOCADO	144,00	608,00	262
7	Cáceres	06ª ZE	PRÓPRIO (Compartilhado com Outro Órgão)	400,00	980,00	222
8	Diamantino	07ª ZE	LOCADO	197,85	727,70	201
9	Alto Araguaia	08ª ZE	PRÓPRIO	452,50	681,25	410
10	Barra do Garças	09ª ZE	PRÓPRIO	402,44	863,72	503
11	Rondonópolis	10ª ZE	LOCADO	328,17	1.616,00	215
12	Aripuanã	11ª ZE	LOCADO	300,00	437,50	883
13	Campo Verde	12ª ZE	PRÓPRIO (Compartilhado com Outro Órgão)	139,30	900,00	138
14	Campo Verde	12ª ZE	PRÓPRIO (Terreno)	0	450,00	138
15	Barra do Bugres	13ª ZE	LOCADO	152,42	543,91	168
16	Jaciara	14ª ZE	LOCADO	155,41	200,00	143
17	São Félix do Araguaia	15ª ZE	PRÓPRIO	210,00	1.835,00	1145
18	São Félix do Araguaia	15ª ZE	CEDIDO - PREFEITURA	292,35	630,00	1145
19	Vila Rica	16ª ZE	LOCADO	219,10	553,00	1279
20	Arenópolis	17ª ZE	LOCADO	221,95	493,01	242
21	Mirassol D'Oeste	18ª ZE	LOCADO	172,23	172,23	300
22	Tangará da Serra	19ª ZE	LOCADO	513,10	450,00	240
23	Várzea Grande	20ª, 49ª ZE	LOCADO	452,41	630,51	9
24	Várzea Grande	20ª, 49ª ZE	PRÓPRIO (terreno)	0	5.616,95	9
25	Lucas do Rio Verde	21ª ZE	PRÓPRIO	293,33	780,00	354
26	Sinop	22ª ZE	PRÓPRIO	273,25	525,00	501
27	Colíder	23ª ZE	LOCADO	202,55	250,18	656
28	Alta Floresta	24ª ZE	PRÓPRIO	492,55	1.000,00	812
29	Pontes e Lacerda	25ª ZE	LOCADO	524,65	687,50	446
30	Nova Xavantina	26ª ZE	LOCADO	288,00	296,00	658
31	Juara	27ª ZE	PRÓPRIO (Compartilhado com Outro Órgão)	334,13	990,00	664
32	Porto Alegre do Norte	28ª ZE	LOCADO	151,45	675,00	1116
33	São José do Rio Claro	29ª ZE	LOCADO	129,23	600,00	315
34	Água Boa	30ª ZE	LOCADO	220,00	1.000,00	743
35	Canarana	31ª ZE	LOCADO	171,11	1.000,00	827
36	Cláudia	32ª ZE	LOCADO	252,44	525,00	570

37	Peixoto de Azevedo	33ª ZE	LOCADO	256,79	648,73	696
38	Chapada dos Guimarães	34ª ZE	PRÓPRIO	110,05	380,00	67
39	Juína	35ª ZE	LOCADO	250,00	555,00	734
40	Juína	35ª ZE	PRÓPRIO (terreno)	0	960,00	734
41	Vera	36ª ZE	CEDIDO - PREFEITURA	372,00	0,00	485
43	Santo Antônio do Leverger	38ª ZE	LOCADO	120,00	440,00	32
45	Primavera do Leste	40ª ZE	LOCADO	261,00	540,00	237
46	Primavera do Leste	40ª ZE	PRÓPRIO (terreno)	0	1.048,00	237
47	Araputanga	41ª ZE	LOCADO	166,28	207,00	345
48	Sapezal	42ª ZE	PRÓPRIO (Compartilhado com Outro Órgão)	217,04	1.600,00	478
49	Sorriso	43ª ZE	PRÓPRIO	258,04	1.200,00	418
50	Guarantã do Norte	44ª ZE	LOCADO	334,33	572,00	736
51	Pedra Preta	45ª ZE	CEDIDO - PREFEITURA	62,16	0,00	244
52	Rondonópolis	46ª ZE	PRÓPRIO	248,03	1.052,16	215
53	Poxoréo	47ª ZE	LOCADO	225,00	375,00	252
54	Cotriguaçu	48ª ZE	LOCADO	257,93	797,53	942
56	Nova Monte Verde	50ª ZE	LOCADO	107,00	1.040,00	945
58	São José dos Quatro Marcos	52ª ZE	LOCADO	126,85	630,00	314
59	Querência	53ª ZE	PRÓPRIO	210,00	1.800,00	962
62	Brasnorte	56ª ZE	LOCADO	167,15	245,87	562
63	Paranatinga	57ª ZE	LOCADO	265,43	293,50	375
66	Campo Novo dos Parecis	60ª ZE	LOCADO	142,21	262,50	392
67	Comodoro	61ª ZE	LOCADO	274,28	400,00	639

Observação: O parâmetro de distâncias adotado entre os Polos foi obtido utilizando-se o site <http://maps.google.com>, a critério do TRE-MT.

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, nomeado pelo Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao Quadro de Servidores do TRE-MT, sob a Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", e, de outro lado a empresa, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento __/2024 e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE**, SEI Nº, independentemente de transcrições, constituindo-se este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	Telefone: Celular: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Pessoas Jurídicas devidamente registradas e especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades relacionadas aos projetos executivos e seus acessórios (viabilidade de documentos indispensáveis a aprovações junto aos órgãos competentes), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento nº ____/2024 e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por PROCEDIMENTO EFETIVAMENTE realizado.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, ressalvados os custos com deslocamento, de acordo com a Cláusula 12 do Termo de Referência.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo e as etapas para execução dos serviços serão determinados pelo Contratante para cada demanda, conforme item 8.4 do Termo de Referência.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do Chamamento Público do Edital do Credenciamento no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e finalizará após 60 (sessenta) meses da publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DO TRE-MT: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº ____/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, ____ de ____ de 2024

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Credenciado

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____ / 2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A _____ - SEI Nº _____.

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, matrícula 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo para _____ no _____, localizado na _____, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	V. Unif.	V. Total
Único	Projetos de engenharia	_____	Unid.	1	R\$???.???,??	R\$???.???,??

1.1.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Chamamento Público do Edital do Credenciamento
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- 1. [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- 2. [Lei nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- 3. [Lei nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- 4. [Lei nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- 5. [Lei nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- 6. [Lei nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- 7. [Lei nº 5.194, de 1966](#) (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências);
- 8. [Lei nº 6.496, de 1977](#) (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências)

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global ([art. 46, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato a ser firmado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d. fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e. previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f. notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g. comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.
- f. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b. atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos no Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j. comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- s. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

- t. ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada ([art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u. apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- v. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- x. obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- y. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z. atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- a. entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- b. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- bc. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- cd. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- de. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ef. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- fg. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- gh. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- hi. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- ij. executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- jk. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- kl. não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- lm. arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- mn. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- no. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado pela administração deste Tribunal;
- op. Após a emissão da Nota de Empenho específica da demanda vinculada, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para emissão da ART/RRT do serviço aceito.
- oq. cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei nº 13.709, de 2018](#))

- 8.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018](#).
- 8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.5 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei nº 13.709, de 2018](#).
- 8.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.7 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).
- 8.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

9. CRONOGRAMA ([art. 92, VII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 9.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases ser compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de 165 dias consecutivos, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço.

1ª Fase	Estudo preliminar	45 dias consecutivos contados do recebimento da ordem de serviço;
2ª Fase	Projeto básico	45 dias consecutivos contados da aprovação do estudo preliminar;
3ª Fase	Projeto executivo	45 dias consecutivos contados da aprovação do projeto básico;

4º Fase	Licenciamento	30. dias consecutivos contados da aprovação do projeto executivo.
---------	---------------	---

9.2. O serviço será considerado concluído, após a entrega do licenciamento, caso seja necessário.

9.3. O servidor designado ou a Comissão de Fiscalização do contrato emitirá ordens de serviços em separado para cada uma das fases mencionadas acima, exceto para a 4ª fase, que, em sendo necessária, deverá iniciar imediatamente da aprovação do projeto executivo.

9.4. Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a contratada deverá submeter à apreciação do servidor ou Comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

- a. Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - Centro Político e Administrativo - Setor “E” - Cuiabá/MT - CEP: 78049-941;
- b. Responsável: Seção de Engenharia e Obras;
- c. Telefone: (65) 3362-8000;
- d. E-mail: protocolo@tre-mt.jus.br;
- e. Horário de Funcionamento: 7h30min às 13h30min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -3);
- j. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.
- j. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e
 - b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- j. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta Concorrência correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e será empenhada integralmente no ato da contratação.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a. UG Emitente: 70022 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
- b. Fonte de Recursos: ???
- c. Programa de Trabalho: ???
- d. Elemento de Despesa: ???
- e. Plano Interno: ???
- f. Nota de Empenho: ???

13. PREÇO ([art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.1. O valor total da contratação é de R\$???,???,?? (.....), conforme proposta colacionada ao processo administrativo - SEI nº ____ (ID ____).

13.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.1.2. No valor acima está incluída a despesa com deslocamento.

13.2. O preço inicialmente ajustado, após o decurso de 1 (um) ano, contado da data da proposta: ____ (ID ____), poderá ser reajustado com base na Tabela de Honorários Profissionais Básicos do CREA-MT vigente (<https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploads/2021/07/A-TABELA-DE-HONORARIOS-BASICOS-PROFISSIONAIS-DA-ABENC.pdf>).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.1. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE procederá ao pagamento da CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro que integra o projeto executivo.

14.1.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

14.2. Os pagamentos correspondentes às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-ão da seguinte forma:

- a) 20 % na conclusão dos estudos preliminares;
- b) 30% na conclusão do projeto básico;
- c) 30% na conclusão do projeto executivo;
- d) 20% na aprovação nos órgãos competentes.

14.2.1. Por ocasião do pagamento da alínea “b” acima, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA/MT e/ou CAU, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos, constituindo requisito obrigatório.

- 14.2.2. O último desembolso financeiro ocorrerá após a entrega do licenciamento, caso seja necessário, e com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2.3. Em caso de não haver necessidade de aprovação do projeto nos órgãos competentes, o percentual correspondente a alínea "d" será incorporado ao pagamento da alínea "c".
- 14.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 15.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da etapa do projeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.
- 15.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pela Portaria TRE-MT nº 110, de 2023.
- 15.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 15.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.
- 15.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#) e XIII, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, inclusive as que impeça, na execução do projeto, de obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, inclusive alvará, caso seja necessário. ([art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 16.2. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresse, vedada a exoneração contratual do fornecedor. ([art. 24 da Lei nº 8.078, de 1990](#))
- 16.3 A garantia contratual é complementar à legal. ([art. 50 da Lei nº 8.078, de 1990](#))

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

- 17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
- 17.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento).
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- q. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- q. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- q. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- q. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- q. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- q. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- q. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- q. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- q. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- q. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- s. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139](#) da Lei nº 14.133, de 2021.
- s. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- s. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- s. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c. Indenizações e multas.
- s. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- s. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor e gestor a serem designados pela Diretoria-Geral, devendo estes:

- a) Promoverem a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- b) Atestarem as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Exercerem, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA;
- d) Solicitarem à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;
- e) Documentarem as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

20.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

20.3. As relações entre este Tribunal e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio dos servidores responsáveis pela fiscalização, ressalvada a competência da Diretoria-Geral.

20.4. Aos servidores responsáveis pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que a CONTRATADA ficará sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as determinações do servidor quanto à regular execução dos serviços.

20.5. A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido na **Portaria nº 693/2011** - DG, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e o Manual de Fiscalização de Contratos/TSE, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste TRE-MT.

21. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

23. FORO ([art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Cuiabá/MT, em, de de 2024.

Representantes legais:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Contratante

Fulano de Tal
Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Lealdo Floresta de Oliveira
Seção de Engenharia e Obras

Gilvana Martins de Souza Santiago
Chefe da Seção de Engenharia e Obras

Richardson de Jesus Amaral Mello
Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **GILVANA MARTINS DE SOUZA SANTIAGO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 21/06/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0766753** e o código CRC **141AA62E**.